



OFÍCIO N° 010/2024

SETE QUEDAS-MS, 17 DE MAIO DE 2024

SENHOR PRESIDENTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, POR SEU PRESIDENTE, SR. PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES, que abaixo chancela, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, encaminhar a **MOÇÃO DE APOIO N° 001/2024**, de autoria deste Legislativo, devidamente lida, discutida, votada e aprovada em Sessão Ordinária do dia 15 de maio de 2024.

Desde já, este Legislativo eleva votos de distinta estima e consideração, aguardando atendimento ao presente.

Atenciosamente,

PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES  
Presidente

AO EXMO. SR.

**ARTHUR LIRA**

MD. DEPUTADO FEDERAL PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

BRASÍLIA - DF

Departamento de Controle de Processos  
Protocolo 6578  
Data: 06/06/2024 09:24  
Ortografia: PCO

PRESIDENCIA DA CA. 05/Jun/2024 10:33 006767



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS



**APROVADO**  
AO EXPEDIENTE

Plenário das Deliberações

06/05/2024

Presidente

MOÇÃO DE APOIO 001/2024

LIDO EM PLENARIO

Em 06/05/2024

*Vanderleia de Oliveira*  
Vanderleia de Oliveira

Portaria 007/2023

**CÂMARA MUNICIPAL**

30 ABR 2024

**SETE QUEDAS**

**ASSUNTO:** Moção de Apoio ao Congresso Federal e ao Conselho Federal de Medicina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR SEUS VEREADORES QUE ABAIXO CHANCELAM, VÊM, RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, APRESENTAR MOÇÃO DE APOIO ao Conselho Federal de Medicina, pela postura na deliberação e aprovação da Resolução CFM n. 2378, de 21 de março de 2024, bem como, ao Congresso Federal, na luta do direito à vida, em desfavor ao aborto.

Diante das graves ameaças à vida, esta moção é motivada pela movimentação iniciada logo após a publicação no D.O.U. do dia 3 de abril próximo passado, da Resolução CFM n. 2.378, de 21 de março de 2024.

A referida Resolução prescreve em seu art. 1º que:

***“Art. 1º É vedado ao médico a realização do procedimento de assistolia fetal, ato médico que ocasiona o feticídio, previamente aos procedimentos de interrupção da gravidez nos casos de aborto previsto em lei, ou seja, feto oriundo de estupro, quando houver probabilidade de sobrevivência do feto em idade gestacional acima de 22 semanas.”***

A assistolia consiste na introdução de cloreto de potássio diretamente no coração do nascituro, causando a sua parada cardíaca. O procedimento está sendo propositalmente introduzido para facilitar a prática do aborto entre o quinto e o nono mês de gestação pois, sem a assistolia, o bebê nasceria vivo e teria que ser morto fora do útero, um procedimento traumático inclusive para os profissionais da área da saúde que se dispõem a trabalhar com o aborto.

Recentemente, contra as normas técnicas do Ministério da Saúde em vigor, nas quais desaconselha-se o aborto após a vigésima semana, o Ministério Público tem insistido que o Código Penal de 1940, ao não punir o aborto em caso de estupro, não teve intenção de impor limites à prática, uma vez que, no



seu artigo 128, que dispõe sobre o tema, não teria fixado limites de idade gestacional.

Ocorre, porém, que está sendo esquecido que a mortalidade materna em consequência de um parto cesáreo, em 1940, único modo possível de se realizar um aborto tardio naquela época, estava em torno de 20%. As mulheres poderiam morrer devido a septicemia decorrente de uma infecção, pois não estava ainda disponível a penicilina nem os demais antibióticos. A penicilina, que baixou a mortalidade materna após o parto cesáreo praticamente a zero, somente começou a ser difundida na prática médica após a Segunda Guerra Mundial. Por este motivo, em 1940, a prática do aborto no segundo e terceiro trimestre da gestação era algo impensável. E, caso fosse tentado, seria visto como um infanticídio e não como um aborto. Este foi o motivo pelo qual o legislador não colocou um limite gestacional para a não punibilidade do aborto em casos de estupro. Legisla-se sobre realidades, não sobre hipóteses reconhecidamente impossíveis.

Por este motivo entendemos que o Conselho Federal de Medicina, em sua Resolução CFM 2.378/2024, oportunamente equipara com clareza **"a realização do procedimento de assistolia fetal a um ato médico que ocasiona o feticídio, quando a idade gestacional seja superior a 22 semanas, bem como, em havendo probabilidade de sobrevivência do feto, nos dois casos, oriundo de estupro"**.

Esta moção também sugere, respeitosamente, às duas Casas do Congresso Nacional, a consideração da conveniência de se passar legislação positiva de proibição da chamada *"assistolia fetal"*, em conformidade a Resolução citada.

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, Arthur Lira e ao Conselho Federal de Medicina, para a defesa do direito à vida, inerente por si mesmo a todo ser humano, conforme a *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, do qual o Brasil é signatário, afirma em seu artigo 3: *"Todo ser humano tem direito à vida"*.

Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular. O parágrafo único do artigo primeiro de nossa atual Constituição declara que todo poder emana do povo e é exercido por meio de seus representantes, de quem, portanto, esta moção se faz voz.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS



Ademais, através de diversas pesquisas, realizadas por variados institutos, tem-se encontrado invariavelmente que a posição do povo brasileiro é majoritariamente contrária ao aborto.

Que a presente Moção, após aprovada pelos senhores pares, seja encaminhada, como manifestação de nossa mais veemente PREOCUPAÇÃO E APOIO, às seguintes autoridades, conforme seguem:

Exmo. Sr.  
RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO  
MD Senador Presidente do Senado Federal  
SENADO FEDERAL, ANEXO 2, ALA TEOTÔNIO VILELA, GABINETE 24  
70165-900 Brasília, DF

Exmo. Sr.  
ARTHUR LIRA  
MD Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados  
CÂMARA DOS DEPUTADOS, EDIFÍCIO PRINCIPAL, PAVIMENTO  
SUPERIOR, ALA E  
70160-900 Brasília, DF

Sete Quedas (MS), 30 de abril de 2024.

**PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES**

Presidente

**NILTON DE MOURA**

1º Vice-Presidente

**RONALDO ROCHA GOULART**

2º Vice-Presidente

**ERLON F. FOSSA DANELUZ**

1º Secretário

**JOSÉ SAULO DA PAIXÃO**

2º Secretário

**DONOZETE ROSA RIBEIRO**

Vereador

**DIEGO VALIENTE CASTILHO**

Vereador

**RONALDO ADRIANO G. NEVES**

Vereador

**ISMAEL LUIZ DE ALMEIDA**

Vereador

Rua: Osvaldo Cruz, 84 - Centro - Sete Quedas/MS - CEP: 79935-000

(67) 3479-1220

camaramunicipal7quedas@hotmail.com

www.camarasetequedas.ms.gov.br



ATA Nº 013/2024

Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 06 (seis) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 84, que na forma regimental e havendo número legal, às 19: horas, o Presidente SR. PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES, declarou aberta a Sessão. Na sequência solicitou ao 1º Secretário, Sr. Erlon Fernando Possa Daneluz, que fizesse a leitura de parte da Bíblia. Em seguida solicitou ao mesmo que procedesse com a chamada dos vereadores, na qual estiveram presentes: **Diego Valiente Castilho, Donizete Rosa Ribeiro, Erlon Fernando Possa Daneluz, Jose Saulo da Paixão, Nilton de Moura, Ismael Luiz de Almeida, Paulo Fernandes Chagas de Moraes, Ronaldo Adriano Gonçalves Neves e Ronaldo Rocha Goulart.** No EXPEDIENTE, foram apresentados as seguintes proposições: **PROJETO DE LEI Nº 004/2024**, que dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial apurado no exercício de 2023, custeado pelo ente federativo e a homologação da reavaliação atuarial de 2023, do regime próprio de previdência social; **PROJETO DE LEI Nº 006/2024**, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo realizar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 947/2023, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) que será alocado nos Projetos Atividades "Gestão de Programa de Assistência Farmacêutica", objetivando melhor organização dos serviços de Assistência Farmacêutica, através de materiais que irão promover adequação e melhorias nas ações de saúde prestadas à população; **PROJETO DE LEI Nº 007/2024**, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo realizar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 947/2023, visando a necessidade de Criação de nova dotação Orçamentária. Na **ORDEM DO DIA**, foi lida, discutida, votada e aprovada por unanimidade dos presentes a **MOÇÃO DE APOIO Nº 001/2024**, tendo como objeto apoiar o Congresso Federal e o Conselho Federal de Medicina, pela postura na deliberação e aprovação da Resolução CFM nº 2378, de 21 de março de 2024, bem como, ao Congresso Federal, na luta do direito à vida, em desfavor do aborto. Em seguida o Sr. Presidente facultou a **PALAVRA LIVRE**, e, na oportunidade o vereador **Donizete Rosa Ribeiro**, após cumprimentar a Presidência e Plenário presente iniciou informando que dia 08/05/2024, se finda o prazo de regularização dos títulos eleitorais. De outro norte, rogou orações às pessoas vítimas das enchentes no Rio Grande do Sul. Em seguida parabenizou e agradeceu ao Diretor de limpeza pública, Sr. Jailton Alves da Silva, e toda sua equipe, pelo trabalho que vêm fazendo junto ao Município. Por fim parabenizou o Prefeito Municipal, Sr. Francisco Piroli e o Vice-Prefeito, Sr. Adilton Massao Hara, pelo trabalho que vêm fazendo no Município. Na sequência o vereador **Erlon Fernando Possa Daneluz**, após cumprimentar a Presidência e Plenário presente iniciou parabenizando a população de Sete Quedas, pelas doações realizadas ao Rio Grande do Sul. Igualmente, parabenizou todas as mães pelo seu dia, que será comemorado em 12 de maio de 2024. Em continuidade, informou à todos sobre a programação do aniversário da cidade, destacando que o Governo Estadual, pelo Governador Eduardo Riedel, presenteou o Município de Sete Quedas, com o Show da Dupla Sertaneja João Bosco e Vinícios, que será no Clube de Laço Aliança da Fronteira, no dia 12/05, sendo este um esforço da administração do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS



Francisco Piroli e o Vice-Prefeito, Sr. Adilton Massao Hara, junto com os Vereadores. Em seguida, de igual forma, agradeceu ao Diretor de limpeza pública, Sr. Jailton Alves da Silva, com sua equipe, juntamente como o Secretário de Obras, Sr. Miro, os quais não estão mediando esforços para manterem a cidade ainda mais organizada para o aniversário de Emancipação Política de Sete Quedas. Não havendo mais vereadores querendo fazer uso da palavra, O SR. PRESIDENTE, iniciou convidando à população a participar da Festa do Laço Cumprido, destacando que, além da competição de Laço, que se iniciará na sexta-feira, haverá no domingo o Show da Dupla Sertaneja João Bosco e Vinícios. Por fim parabenizando a população de Sete Quedas, que fizeram suas doações para Rio Grande do Sul, destacando que, em menos de 24 horas saiu um Caminhão e uma Van de doações. Ao Final o Sr. PRESIDENTE agradeceu a presença de todos e declarou a Sessão encerrada. E Eu, Erlon Fernando Possa Daneluz, 1º Secretário, lavrei a presente ata que após lida e achada de acordo vai por todos os presentes assinados.